



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7037/2013

Às Comissões, em 12/11/2013

ASSUNTO: "DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA ROGER
MESQUITA MELO."

(*1980 + 2013)

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>13/11/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7037 / 2013

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA ROGER MESQUITA MELO.

(*1980 +2013)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa-se a denominar RUA ROGER MESQUITA MELO, a Rua 34, com início na Rua 12 e término na Rua 28, no Bairro Parque Real.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Novembro 2013.


Dulcinéia Costa
Presidenta


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autora: Lilian Siqueira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7037 / 2013

**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA ROGER
MESQUITA MELO**
(*1980 +2013)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa-se a denominar RUA ROGER MESQUITA MELO, a Rua 34, com início na Rua 12 e término na Rua 28, no Bairro Parque Real.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Novembro de 2013

Lilian Siqueira
Lilian Siqueira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Roger Mesquita Melo, nasceu em 22 de janeiro de 1980, em Pouso Alegre/ MG, filho de Wanderley Melo e Cybeli Noronha Mesquita Melo, cursou o 1º grau no Colégio Anglo e concluiu o curso superior de Engenharia Civil na Puc - Minas em Poços de Caldas-MG.

Logo que se formou abriu sua empresa "Mendes Melo Engenharia" que prestava seus serviços para Caixa Econômica Federal e Unilever.

Roger era casado com Flávia Mendes de Oliveira Melo e deixou uma filha de 1 ano e 8 meses.

Sala das Sessões, em 12 de Novembro de 2013

Lilian Siqueira
Lilian Siqueira
Vereador

AUTENTICAÇÃO

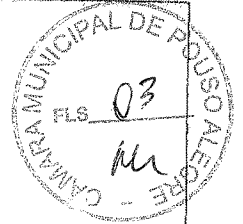
Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 21/01/2013

Em Testemunho da verdade.

SAMUEL HUGO MIRANDA SWERTS - ESCRIVENTE
Tr. Fisc. 1,15 + Emol. 3,60 = R\$4,84 - Selo (#) - BYP22000

Selo de Realização

AUTENTICAÇÃO
BYP 22000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: ROGER MESQUITA MELO

MATRÍCULA: 0421190155 2013 4 00045 048 0006814 37

SEXO M **COR** BRANCA **ESTADO CIVIL E IDADE** CASADO, COM 32 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE POUSO ALEGRE - MG **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** CPF/MF Nº 045.119.266-46 **ELEITOR** SIM

FILIAÇÃO WANDERLEY MELO E CYBELI NORONHA MESQUITA MELO

RESIDÊNCIA RUA PERNAMBUCO, Nº 245, APTO. 02, BAIRRO MEDICINA, POUSO ALEGRE - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS 18H45MIN
DIA 16 **MÊS** 01 **ANO** 2013

LOCAL DE FALECIMENTO VIA PÚBLICA, RODOVIA BR 459, KM 132, NESTA CIDADE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

CAUSA DA MORTE POLITRAUMATISMO, FRATURA DE CRÂNIO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG **DECLARANTE** MAGNUS MESQUITA MELO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO DRA. JOSIANE MARIA POLLINI, CRM Nº 25.200

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES REGISTRO DE ÓBITO FEITO EM 17 DE JANEIRO DE 2013. ERA CASADO COM FLÁVIA MENDES DE OLIVEIRA MELO. NÃO DEIXA BENS. NÃO DEIXA TESTAMENTO CONHECIDO. DEIXA UMA FILHA MENOR DE IDADE: LUIZA CARNEVALI OLIVEIRA MELO, DE 1 ANO E 8 MESES. NADA MAIS.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRADOR: HENRIQUE COSTA DE MACEDO
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
ENDEREÇO: RUA CESÁRIO ALVIM, Nº 18, LOJA 14, CENTRO, CEP 37540-000

O CONTEÚDO DA CERTIDÃO É VERDADEIRO.
DOU FÉ. SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG,
17 DE JANEIRO DE 2013.
HENRIQUE COSTA DE MACEDO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL



1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS

25.648.635/0001-20

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA CESÁRIO ALVIM, 18 - LOJA 14



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO: Parecer Nº 021/2013 ao Projeto de Lei Nº 07037/2013

EMENTA: Dá nome a logradouro público: RUA ROGER MESQUITA MELO, a Rua 34, com início na Rua 12 e término na Rua 28, no Bairro Parque Real. Autoria da i. Vereadora Lilian Siqueira.

TEXTO: 1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.

2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e estampados no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

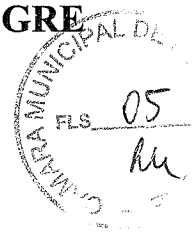
3. Suplementarmente, verifica-se que o homenageado (conhecido deste procurador, inclusive) possui vínculo com o município e, sem dúvidas justifica-se a homenagem (para isto, baseio-me nas declarações contidas nas singelas justificativas do projeto de lei) pois o nome da referida via pública é forma merecida garantir a expressão de tributo.

4. Este assessor jurídico informa que, apesar de ter realizado pesquisas sobre eventual exigência legal para que os nomes de ruas sejam deferidos somente a pessoas falecidas há mais de um ano, não encontrou fundamento jurídico capaz de fundamentar a suposta exigência legal.

5. No mesmo sentido, saliento que tal exigência não encontra fundamento na LOM, muito pelo contrário, a LOM permite, de forma ampla que a pessoa falecida que tenha comprovado vínculo com o município seja agraciada com a nomenclatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



6. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, SUGIRO QUE A ASSESSORIA DE GABINETE DA I. VEREADORA informe-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado formalmente (função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete e mediante a juntada de certidão da secretaria desta casa de leis, no PL) como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc. É o modesto parecer.

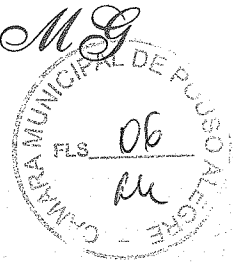
FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7037/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7037/13, dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Roger Mesquita Melo, de autoria da Vereadora Lilian Siqueira.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.


Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2013


Gilberto Barreiro
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Rafael Huhn
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Sala das Comissões "Bernardino de Campos"

Presidente: _____

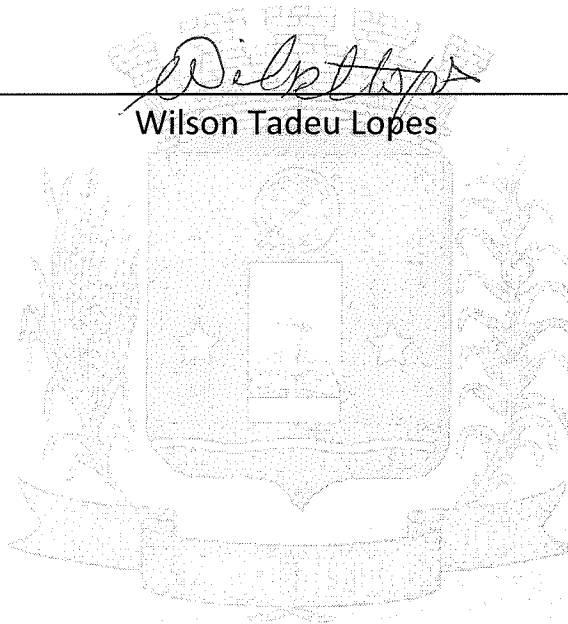
Gilberto
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

Rafael Huhn
Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes
Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 19 de novembro de 2013

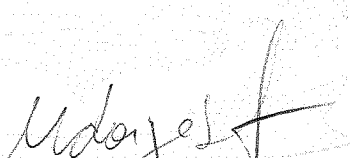
**Parecer da Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei nº 7037/2013**

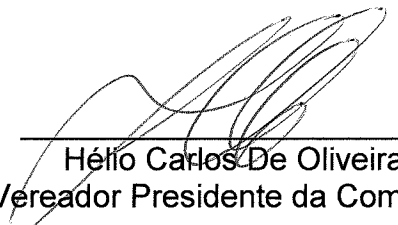
O presente projeto “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ROGER MESQUITA MELO (*1980 †2013).”

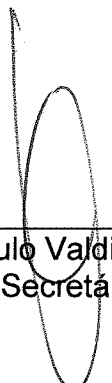
Passa a denominar-se **Rua Roger Mesquita Melo** a atual Rua 34, com início na Rua 12 e término na Rua 28, no Bairro Parque Real.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.


Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator da Comissão


Hélio Carlos De Oliveira
Vereador Presidente da Comissão


Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão